

"ASPIRANTES DA SALVAÇÃO"

Baseas fundamentais do Grémio e Grupo Musical Evangélico da Igreja
do Prado

Tomando por divisa as palavras do Salmo 7:8 - "O Senhor julgará os povos" (V.A.), e dependendo e obedecendo em tudo as decisões da Junta paroquial da Igreja Lusitana do Salvador do Mundo, com a sua séde própria no Largo do Prado, Devezas-Vila Nova de Gaia, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 1933 é organizado um agrupamento de individuos do sexo masculino que toma a denominação de "Aspirantes da Salvação", com o fim da mais pura santificadora sociabilidade evangélica.

REGULAMENTO

Artº I - Meios para atingir os fins:

- a) - Sala própria para a instrução da musica e debates da sã apologetica, e de estudos bíblicos e tudo o mais que tenda a boa moral cristã.

Artº II - Membros e suas categorias:

- a) - Haverá duas categorias de membros assim designados: - Crentes e interessados.
- b) - Da primeira categoria farão parte todos os membros da Igreja que queiram trabalhar neste agrupamento, ou pelo menos dar-lhe o seu apoio espiritual e financeiro.
- c) - Da segunda, todos os individuos da boa moral que se decidam a estudar o Evangelho de Cristo.

Artº III - Deveres, divisa e distintivo:

- a) - Todos os membros, seja qual for a sua categoria, devem em tudo honrar e propagar esta sã organização.
- b) - Os crentes devem assistir a tudo e em tudo a exemplo da sua fé, e aos Interessados o dever de irem resolvendo e revelando os seus progressos espirituais.
- c) - Em todos os impressos que se fizerem e distribuir como correspondencia, anuncios ou convites para os seus trabalhos, deve ser bem legível a divisa tomada da "Base fundamental".
- d) - Nas reuniões publicas os membros desta organização devem apresentar na lapela direita um galão dourado, designando desta forma o seu testemunho de Crentes e na lapela esquerda um galão vermelho, designando a sua categoria de Interessados.

Artº IV - Fundos e seu destino:

- 1º - Os fundos desta organização devem ser realizados pela cota minima de 5000 Escudos mensais por cada membro e por todos os meios licitos de amealhamento, e que serão destinados as despesas com o mesmo:
- 2º - E o que nunca devem sobrecarregar os fundos da Igreja após a sua fundação.

Artº V - Corpo administrativo, seus cargos e deveres:

- 1º - Esta organização será administrada por três membros Crentes, que serão eleitos anualmente, e que devem recair a
-

Base a que tem de sujeitar as tres agremiações:

JUNTA, GRÉMIO E TUNA MUSICAL.

presidencia num dos membros da Junta, o qual distribuirá os cargos aos seus colegas de administração, e que fará parte o director do Grupo, aonde terá um tesoureiro, um secretário;

2ª - Todos devem procurar, conforme os seus cargos, dar a esta organização o maior desenvolvimento possível, ajudando-se mutuamente.

3ª - Deve entregar mensalmente os mapas estatísticos de todos os seus trabalhos.

4ª - A Junta da Igreja deve fixar a porta da Igreja um duplicado dos mapas estatísticos.

Artº VI - Cedencia de bens e omissões:

1ª - A Junta da Igreja empresta a esta agremiação um dos salões para a reunião do grupo musical, e de todos os seus pertences existentes, ou que venham a ser reavidos.

2ª-- Tem de resolver qualquer omissão que decorrer no cumprimento d'este regulamento.

Artº VII- Penalidades a que o mesmo grupo fica sujeito:

a) - Todo o sócio deve comparecer aos ensaios pontual, e qual o não possa fazer ser-lhe-à aplicada a multa de \$50 centavos, e com as 4 faltas será excluído.

Histórico